

**PORTARIA PRES N° 307, DE 22 DE JULHO DE 2020<sup>1</sup>**

Cria Comissão Administrativa de Procedimento de Apuração de Responsabilidade para apurar eventual descumprimento contratual por empresa prestadora de serviços ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), designa empregados para sua composição e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 29, inciso III da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 159 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária DPOBR n° 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR n° 139, de 28 de abril de 2017; e

Considerando as ocorrências que ocasionaram a interrupção dos serviços contratados pelo CAU/BR para a prestação dos serviços de “... sustentação, operação e manutenção contínua de aplicações, serviços, sistemas e servidores, disponibilizados por meio de infraestrutura de *Data Center* através da Internet, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 13/2016” e que deu origem ao Contrato de Prestação de Serviços CAU/BR n° 20/2016 e seus aditivos (Processo Administrativo N° 013/2015); e

Considerando os fatos relacionados à instabilidade e à sucessiva indisponibilidade dos serviços on-line ofertados pelo CAU/BR tendo em vista interrupção da prestação dos serviços de datacenter contratados pelo CAU/BR nos termos do Contrato de Prestação de Serviços CAU/BR n° 20/2016 e seus aditivos;

Considerando que a indisponibilidade dos serviços de datacenter contratados pelo CAU/BR nos termos do Contrato de Prestação de Serviços CAU/BR n° 20/2016 e seus aditivos permitam inferir a ocorrência de eventos aderentes, ainda que eventualmente, com fatos caracterizadores de descumprimento contratual por parte da empresa contratada;

Considerando as informações já prestadas pela empresa contratada por meio do Contrato de Prestação de Serviços CAU/BR n° 20/2016, em resposta à notificação extrajudicial efetivada por meio do Ofício CAU/BR n° 9/AJ/2020-PRES, de 14 de julho de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1° Criar, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), Comissão Administrativa de Procedimento de Apuração de Responsabilidade (CA-PAR), para apurar eventual descumprimento contratual pela empresa prestadora de serviços no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços CAU/BR n° 20/2016, a qual incumbirão, sem prejuízo das atribuições contratuais dos membros da CA-PAR, os seguintes encargos:



I - Apuração de eventual descumprimento de obrigações e responsabilidades contratuais, em face da indisponibilidade dos serviços de datacenter contratados pelo CAU/BR nos termos do Contrato de Prestação de Serviços CAU/BR nº 20/2016, ocorridos a partir de 7 de julho de 2020;

II - Identificação dos eventos caracterizadores do descumprimento de obrigações e responsabilidades contratuais e dos prejuízos acarretados aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo decorrentes da indisponibilidade dos serviços de datacenter, na hipótese de se confirmar a hipótese de descumprimento de obrigações e responsabilidades contratuais assumidas no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços CAU/BR nº 20/2016;

III - Apurar, e identificar se for o caso, se os dados cadastrais constantes no Sistema de Informação e Comunicação dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU) e outros sistemas de propriedade ou de uso do CAU/BR, relativamente às informações de arquitetos e urbanistas e empresas de arquitetura e urbanismo foram objeto de cópia, captação ou danificação pelo ataque cibernético relatado pela empresa contratada;

IV - Notificação à empresa contratada no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços CAU/BR nº 20/2016 para que exerça os direitos ao contraditório e ampla defesa nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

V - Proceder exame circunstanciado aos termos da defesa da empresa contratada, o caso de vir a ser apresentada;

VI - Apresentação de Relatório Conclusivo dos seus trabalhos, submetendo-o ao exame e julgamento pelo presidente do CAU/BR.

Art. 2º Designar, para comporem a Comissão Administrativa de Procedimento de Apuração de Responsabilidade (CA-PAR), os seguintes empregados do CAU/BR:

I - Profissional Analista Superior (PAS), Analista Técnica STÉPHANIE MIORIM CAETANO, como Coordenadora da CA-PAR;

II - Analista Técnico de Órgãos Colegiados com Ênfase em Planejamento e Administração RODRIGO DA SILVA ANDRÉ, como membro da CA-PAR;

III - Profissional Analista Superior (PAS), Analista Técnico RICARDO DE FREITAS FRATESCHI JÚNIOR, como membro da CA-PAR.

Art. 3º O Gestor e o Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 20/2016 e seus aditivos, sem prejuízo das atribuições previstas na legislação aplicada, prestarão todas as informações técnicas e administrativas solicitadas e demais subsídios necessários a permitir o bom andamento dos trabalhos da CA-PAR.



Art. 4º Os trabalhos da Comissão Administrativa de Procedimento de Apuração de Responsabilidade (CA-PAR) deverão ser concluídos no prazo de 20 (vinte) dias, compreendido neste o prazo de defesa da empresa contratado, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/BR na Rede Mundial de Computadores (Internet), no endereço [www.caubr.gov.br](http://www.caubr.gov.br).

Brasília, 22 de julho de 2020.

(assinado digitalmente)

**LUCIANO GUIMARÃES**

Presidente do CAU/BR

<sup>1</sup> Portaria reeditada e republicada em 27 de julho de 2020 por ter sido publicada, inicialmente, na data de 22 de julho de 2020, com a numeração incorreta de Portaria PRES nº 306, de 22 de julho de 2020.

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <https://docflow.caubr.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: VQU0-ETFH-JC5R-TUXU



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/07/2020 é(são) :

- Antonio Luciano de Lima Guimarães - 29/07/2020 20:10:31